

ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, já firmado entre as partes e na melhor forma de direito:

CONTRATANTE: 19744 - INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, situada na RUA POV. TIMBAÚBA, Nº S/N, BAIRRO ZONA RURAL, CEP 57570-000, MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS, ESTADO AL, neste ato representado pelo Sr. Henrique Ferreira da Costa Gomes, inscrito no CPF nº 073.620.634-58.

CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0009-17, com sede na RUA POAÇU, Nº S/N, BAIRRO CAMPO LINDO, MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, ESTADO RJ, CEP 26373-250, neste ato representado pelo Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot, inscrito no CPF nº 010.580.759-18.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito o presente **TERMO ADITIVO PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A/B/E e D**, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se a vigência do contrato por 12 meses, para fazer constar data de início o dia **01/11/2025 e data final em 31/10/2026**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante novo termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado na tabela abaixo, reajustado com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - 5,23%.

GRUPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO
Resíduos dos Grupos A e E (não incineráveis)	Contêiner 240 litros	R\$ 44,20 /contêiner
Resíduos dos Grupos D (comum)	Contêiner 240 litros	R\$ 18,94 /contêiner



Resíduos do Grupo A1/A2/A3/A5 (incineráveis) e B (químico)	KG (quilo)	R\$ 9,05 por KG
Lâmpadas	Unidade	R\$ 2,21 / unidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, o que fazem junto com as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao seu integral cumprimento, em todas as cláusulas e condições.

Queimados/RJ, 04 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**
Data: 07/10/2025 12:40:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL
CNPJ: ° 12.955.134/0001-45
Representante Legal: Henrique Ferreira Da Costa Gomes
CPF: 073.620.634-58
CONTRATANTE



SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 03.392.348/00085-93
Representante Legal: Cristian Paulo Kehl Balbinot
CPF: 010.758.590-18
CONTRATADA



Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



Página de assinaturas



Cristian Balbinot
010.580.759-18
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|---|
| 26 nov 2025
16:41:54 |  | Naurea Luiza Piccoli Bertozzo criou este documento. (Email: admcontratos02@servioeste.com.br, CPF: 073.896.419-08) |
| 27 nov 2025
15:29:46 |  | Cristian Paulo Kehl Balbinot (Email: cristian@servioeste.com.br, CPF: 010.580.759-18) visualizou este documento por meio do IP 179.151.160.67 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |
| 27 nov 2025
15:29:46 |  | Cristian Paulo Kehl Balbinot (Email: cristian@servioeste.com.br, CPF: 010.580.759-18) assinou este documento por meio do IP 179.151.160.67 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil |

